



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 16ª/2022**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 17 (dezesete) de maio de 2022, na Sala das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08:30, teve lugar a décima sétima Sessão Ordinária deste Colegiado de forma híbrida. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores DURVAL AIRES FILHO (Presidente em exercício), FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (videoconferência), JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado-Port.967/22). Ausente a Exma. Sra. Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES por motivo de gozo de férias. Representando o Ministério Público a Excelentíssima senhora Doutora ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, representando a Defensoria Pública a Excelentíssima senhora Doutora ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR. O Exmo. Sr. Des. Presidente em exercício desta egrégia Câmara Durval Aires Filho, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo B.el. Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.**

**1 - Agravo de Instrumento Nº 0623164-68.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Telemar Norte Leste S/A - em recuperação judicial. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório pelo (a) Patrono (a) Orador (a). Após, o Ilmo. Dr. Advogado Francisco Lucas de Amorim (OAB: 41.030/CE) sustentou oralmente suas razões no tempo regimental representando a parte agravada. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**2 - Agravo de Instrumento Nº 0634042-52.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Juliano Tadeu Parente de Carvalho. Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório pelo (a) Patrono (a) Orador (a). Após, a Ilma. Dra. Advogada Larissa Martins da Silva (OAB: 45.925/CE) sustentou oralmente suas razões no tempo regimental representando a parte agravante. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**3 - Apelação**

**Cível Nº 0231010-38.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: J. S. de M. J. Apelado: T. S. T. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório pelo (a) Patrono (a) Orador (a). Após, o Ilmo. Dr. Advogado Ítalo Farias Braga (OAB: 35.020/CE) sustentou oralmente suas razões no tempo regimental representando a parte apelante. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**4 - Apelação Cível Nº 0035709-13.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: APC Factoring e Fomento Mercantil Ltda. Apelante: Pedro Nolasco Simião Cidrão. Apelado: Avelino Carlos Salheb de Oliveira. Apelada: Vanda Lúcia Barros do Nascimento. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Após, a Ilma. Dra. Advogada Mayara Fonseca Sousa - OAB/CE 38.410 sustentou oralmente suas razões no tempo regimental representando a parte apelante. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**5 - Apelação Cível Nº 0007186-10.2010.8.06.0090 (D) – Icó.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Francisco Alves Pereira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**6 - Apelação Cível Nº 0050715-95.2020.8.06.0133 (D) - Nova Russas.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: F. A. C. R. Repr. Legal: Maria Ester de Carvalho. Apte/Apdo: A. E. P. S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso do autor, bem como, negar provimento ao recurso do réu, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**7 - Apelação Cível Nº 0854387-96.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Francisca Marliete Rodrigues. Apelado: Alberico da Silva Ferreira. Apelada: Maria Cristiane Lima Ferreira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**8 - Apelação Cível Nº 0063407-28.2006.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Construtora Pessoa Andrade Ltda. Apelado: Luis Carlos Mourão Landim. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO

NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **9 - Apelação Cível Nº 0050027-36.2020.8.06.0133 (D) - Nova Russas.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Marilene Melo Pedrosa. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **10 - Conflito de competência cível 0001208-11.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza (EXTRA-PAUTA).** Suscitante: Juiz de Direito da 10ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceiro: S. de A. B. Terceira: L. B. L. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em conhecer do Conflito Negativo para declarar a competência do Juízo Suscitado (3ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza), tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **11 - Embargos de Declaração Cível Nº 0005286-36.2008.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Mozecir Gomes Damasceno. Embargada: FAELCE – Fundação Coelce de Seguridade Social. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **12 - Embargos de Declaração Cível Nº 0255431-92.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Volkswagen S/A. Embargada: Vanderlanea de Lima Ferreira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Embargos de Declaração Cível Nº 0627991-93.2019.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargado: Telemar Norte Leste S/A - em recuperação judicial. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Agravo de Instrumento Nº 0637691-59.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Jurandir Pires Galdino. Agravado: Inês de Siqueira Pires. Agravado: Riomar Shopping Fortaleza S/A. Julgadores: Des.

DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Agravo Interno Cível Nº 0637691-59.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Jurandir Pires Galdino. Agravante: Inês de Siqueira Pires. Agravado: Riomar Shopping Fortaleza S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Agravo Interno Cível Nº 0623164-68.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Oi S/A- Em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **17 - Agravo Interno Cível Nº 0634042-52.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Juliano Tadeu Parente de Carvalho. Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Agravo de Instrumento Nº 0629529-41.2021.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: JV Comércio de Penus Ltda. Agravado: Araripe Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Agravo Interno Cível Nº 0629529-41.2021.8.06.0000/50000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: JV Comércio de Pneu Ltda-Lojão dos Pneu. Agravado: Araripe Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Agravo de Instrumento Nº 0628693-68.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Raimundo Barros Freire. Agravada: Maria Rosângela de Orleans Souza. Agravado: José Matias Pereira. Agravado: José Oliveira Caldas. Agravado: Antônio Alzir Dias do Carmo. Agravado: Pedro Morais Ferreira. Agravado: José Carlos dos Santos. Agravado: Antônio Barros Freire. Agravado: Francisco Demontieux Fernandes. Agravado: Diocese do Crato - Paróquia de Nossa Senhora das Dores. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ

EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Agravo Interno Cível Nº 0628693-68.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Raimundo Barros Freire. Agravado: Maria Rosângela de Orleans Souza. Agravado: José Matias Pereira. Agravado: José Oliveira Caldas. Agravado: Antônio Alzir Dias do Carmo. Agravado: Pedro Moraes Ferreira. Agravado: José Carlos dos Santos. Agravado: Antônio Barros Freire. Agravado: Francisco Demontieux Fernandes. Agravado: Diocese do Crato - Paróquia de Nossa Senhora das Dores. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **22 - Agravo de Instrumento Nº 0634116-43.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Ryna Samilly Jardim da Silva. Agravado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **23 - Agravo Interno Cível Nº 0634116-43.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Ryna Samilly Jardim da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **24 - Agravo de Instrumento Nº 0637215-21.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Juliana Pio Della Santa Rodrigues. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **25 - Agravo Interno Cível Nº 0637215-21.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Juliana Pio Della Santa Rodrigues. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **26 - Agravo de Instrumento Nº 0629854-50.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Josimar Freitas Serra. Agravante: Marcos Leite Bezerra. Agravante: Maria do Socorro Gadelha. Agravante: Frederico Augusto Cavalcanti Pinheiro. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO

BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Agravo Interno Cível Nº 0627991-93.2019.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Telemar Norte Leste S/A - em recuperação judicial. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Agravo Interno Cível Nº 0101909-79.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Agravado: Miqueias Pinto Sousa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Apelação Cível Nº 0762521-95.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Sobreira e Advogados Associados. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Apelação Cível Nº 0137337-93.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Itapeva VII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados. Apelado: Ricardo Alves Barbosa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Apelação Cível Nº 0268179-59.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelada: Leila Barbosa de Carvalho. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Apelação Cível Nº 0214489-81.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Mapfre Seguros Gerais S/A. Apelada: Célia de Sousa Paes. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Apelação Cível Nº 0050624-**

**18.2020.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Banco Volkswagen S/A. Apelado: Antônio Victor Correia Rocha Loures. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Apelação Cível Nº 0258041-33.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. Apelada: Adriana Lira Ferreira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Apelação Cível Nº 0021889-85.2017.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Maria de Fátima Teixeira da Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Apelação Cível Nº 0206609-72.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Ferreira de Lira. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Apelação Cível Nº 0013226-40.2015.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Maria do Carmo Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Apelação Cível Nº 0001014-86.2019.8.06.0203 (D) – Ocara.** Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A. Apte/Apdo: Antônio Marcos da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte promovida, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Apelação Cível Nº 0192448-91.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Lúcia Nogueira de Brito. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso

para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Apelação Cível Nº 0008198-33.2017.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Francisco Rodrigues da Silva Filho. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Apelação Cível Nº 0192755-89.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Lotil Construções e Incorporações Ltda. Apelado: Flex Engenharia e Soluções Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Apelação Cível Nº 0185175-08.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Lotil Construções e Incorporações Ltda. Apelado: Flex Engenharia e Soluções Ltda. Apelado: Macedo Monteiro e Companhia. Apelado: Lívio de Andrade Araripe. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Apelação Cível Nº 0201295-24.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Cordeiro de Miranda. Apelado: Ricardo Gomes Menescal. Apelada: Maria Tereza Montenegro de Miranda e Menescal. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Apelação Cível Nº 0260956-55.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Eliabe Martins Chaves. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Apelação Cível Nº 0048512-76.2014.8.06.0035 (D) – Aracati.** Apelante: Empresa São Benedito Ltda. Apelado: Carlos Augusto Alves Venâncio. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **46 -**

**Apelação Cível Nº 0208038-50.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Célia Fernandes Feitosa. Apelado: Atacadão S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**47 - Apelação Cível Nº 0114407-13.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Mariana Elis Costa Oliveira. Apelado: Air China Limited. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**48 - Apelação Cível Nº 0047288-64.2016.8.06.0090 (D) – Icó.** Apelante: Maria Zuilene da Silva. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**49 - Apelação Cível Nº 0008214-57.2012.8.06.0182 (D) - Viçosa do Ceará.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Raimundo Nonato Ribeiro da Costa. Apelante: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**50 - Apelação Cível Nº 0050667-68.2021.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: José Wellington Paixão. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**51 - Apelação Cível Nº 0010674-18.2019.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Antonia Deniffer Roberto da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**52 - Apelação Cível Nº 0003606-68.2019.8.06.0053 (D) – Camocim.** Apelante:

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Lucas dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Apelação Cível Nº 0010871-70.2019.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apelante: Berneval Soares dos Anjos Junior. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Apelação Cível Nº 0051025-67.2020.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Marília Ducilânnia Duarte Fernandes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Apelação Cível Nº 0053285-83.2021.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Erivaldo Rodrigues Xavier. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Apelação Cível Nº 0050129-53.2020.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Lucélia Sousa de Macedo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Apelação Cível Nº 0188448-87.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Antônio Nilzete Moreira de Souza. Apelado: Marítima Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Apelação Cível Nº 0016007-78.2017.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro

DPVAT S/A. Apelado: José Nunes Mendes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Apelação Cível Nº 0005912-56.2019.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Inácio Soares de Sousa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **60 - Apelação Cível Nº 0013228-46.2017.8.06.0182 (D) - Viçosa do Ceará.** Apelante: Seguradora Líder Consorcio de Seguro Dpvat. Apelada: Lúcia Maria Alves Pereira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **61 - Apelação Cível Nº 0053673-83.2021.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: José Alves de Lima. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **62 - Apelação Cível Nº 0050887-32.2020.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apte/Apdo: Rudney Almeida Carneiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos apresentados por ambas as partes, para, no mérito, dar provimento ao apelo da parte autora, bem como, negar provimento ao apelo da seguradora promovida, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **63 - Apelação Cível Nº 0057413-88.2017.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Espólio de Maria do Socorro Peixoto Parente. Apelante: Raimundo Edilson Peixoto Parente. Apelante: Rosâne Amélia Peixoto Parente. Apelante: Hilda Rosimira Peixoto Parente. Apelante: Odocil Peixoto Parente. Apelante: Maria Roseane Peixoto Parente. Apelante: Severino Marcos Peixoto Parente. Apelado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório.

Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, acolhendo a preliminar suscitada em sede de contrarrazões, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **64 - Apelação Cível Nº 0210487-68.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Itaú Unibanco S/A. Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelado: Carlos Regis do Carmo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **65 - Agravo Interno Cível Nº 0628469-33.2021.8.06.0000/50000 (D) – Maracanaú.** Agravante: Bemol Confeções Ltda. Agravado: La Estampa Comércio de Tecidos Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **66 - Agravo Interno Cível Nº 0637923-37.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: L2 Serviços Imobiliários e Consultoria Empresarial Ltda. Agravante: Luís Cláudio França de Oliveira Segundo. Agravante: Lidiane Pinheiro de Oliveira. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **67 - Apelação Cível Nº 0000538-16.2010.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: João Quirino Frison ME. Apelada: Maria do Carmo Araújo. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**3--Diversos-**

**3.1. PROCESSOS ADIADOS:** Apelação Cível Nº 0008390-76.2010.8.06.0062 (D) – Cascavel.

**3.2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Apelação Cível Nº 0083481-69.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0050013-13.2021.8.06.0070 (D) – Crateús; Apelação Cível Nº 0139388-09.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0050143-08.2021.8.06.0133 (D) - Nova Russas.

**3.3. PROCESSOS COM DISPENSA DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU NÃO OCORRÊNCIA POR QUALQUER OUTRO MOTIVO:** Processo nº: 0007186-10.2010.8.06.0090 (O (a) Ilmo(a). Sr(a). Dra. Ravenna Maia Chaves OABCE - 24791 dispensou a realização de sustentação oral); Processo nº: 0050715-95.2020.8.06.0133 (O (a) Ilmo(a). Sr(a). Dr(a). Tales Levi Santana de Moraes - OAB: 41842/CE dispensou a realização de sustentação oral); Processo nº: 0854387-96.2014.8.06.0001 (O (a) Ilmo(a). Sr(a). Dr(a). Thales de Oliveira Machado - OAB: 29558/CE dispensou a realização de sustentação oral); Processo nº:

0063407-28.2006.8.06.0001 (O (a) Ilmo(a). Sr(a). Dr(a). José Airton Dantas Neto – OAB: 27088/CE dispensou a realização de sustentação oral); Processo nº: 0050027-36.2020.8.06.0133 0001 (O (a) Ilmo(a). Sr(a). Dr(a). Tales Levi Santana de Moraes - OAB: 41842/CE dispensou a realização de sustentação oral).

**3.4. OUTROS ASSUNTOS: 3.4.1.** A Ilma. Sra. Dra. Defensora Pública de Segundo Grau Ana Cristina Soares de Alencar, com a palavra, saudou os eminentes Desembargadores e servidores desta e. Câmara e agradeceu pela oportunidade de estar presente nesta sessão de forma presencial, bem como, na ocasião, parabenizou a Presidência do Colegiado pela excelência na condução dos trabalhos. **3.4.2.** A Ilma. Sra. Dra. Procuradora de Justiça Ângela Maria Góis do Amaral A. Leite, com a palavra, expressou sua satisfação e gratidão em ter oficiado neste e. Colegiado; **3.4.3.** O Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante registrou votos de congratulação em razão da cerimônia de inauguração da nova sede das Promotoria de Justiça de Tauá ocorrida aos 12 (doze) dias de maio do ano corrente; **3.4.4.** O Exmo. Des. Presidente em exercício Durval Aires Filho registrou a quantidade de processos julgados nesta reunião solene, ocasião em que somou-se 67 (sessenta e sete) processos, sendo 34 (trinta e quatro) da Relatoria do í. Presidente em exercício; 28 (vinte e oito) do e. Des. Relator Francisco Bezerra Cavalcante; 4 (quatro) da Relatoria do Exmo. Sr. Des. José Evandro Nogueira Lima Filho e um feito do í. Dr. Juiz Convocado Benedito Helder Afonso Ibiapina – Port. 967/2022. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, digitei a presente ata. Fortaleza, 17 (dezessete) de maio de 2022. Subscrovo e assino: Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES**  
**Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE**

**Procuradora de Justiça**  
**SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA**

**Bel. MARCEL BENEVIDES DOS SANTOS**  
**Coordenador da 4ª Câmara de Direito Privado**